

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 032 / 93.

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO:

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Pedro Lopes Filho no uso de suas atribuições, edita a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam declarada de Utilidade Pública as seguinte estradas vicinais.

1. Alto Paraíso-São José do Apuy São Roque.
2. MT 208- Bela Manhã- Baependy.
3. Presidente Epitácio.
4. Moji das Cruzes.
5. São Bernardo, do Campo.
6. Presidente bernades.
7. Grinhos.
8. Ôsasco.
9. Piracicaba.
10. Sta. Terezinha I.
11. Sta. terezinha II.
12. Sta. terezinha III.
13. Rodeador.
14. Estrada Gervasio Azevedo.
15. Jaborandi.
16. Palmital.
17. Palmital (Trivelato).
18. Pirassununga.

Artigo 2º - O trajeto das estradas não poderá ser alterado permanecendo a. locação atual em todo seu percurso.

Artigo 3º - O eixo das estradas vicinais será de 20 ms a contar do centro do eixo atual 10 ms para cada lado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

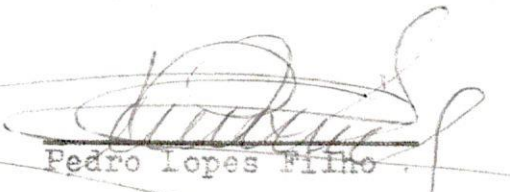
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - A presente Lei contemplará o trecho, e suas ramificações contruido com suas ramificações até a data da sua Promulgação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da sua publicação ou afixação revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Em 31. de Março de 1.993.

  
Pedro Lopes Filho  
Prefeito Municipal.